



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.530, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0006	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade:	2.103	Manutenção Serviço de Epidemiologia - Recursos Próprios
	339030	Material de Consumo R\$ 20.000,00
	339039	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica ... R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 090	R\$ 1.000,00
Ficha 091	R\$ 1.000,00
Ficha 092	R\$ 2.000,00
Ficha 093	R\$ 6.000,00
Ficha 094	R\$ 2.000,00
Ficha 095	R\$ 3.000,00
Ficha 096	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, para a devida inclusão da Atividade 2.103 - Manutenção Serviço de Epidemiologia/Recursos Próprios, referida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 29 de abril de 2010

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL